

LEI Nº 158/2008

EMENTA: Dispõe sobre revisão do Plano Plurianual do Município de Jucati para o triênio de 2009 a 2011 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal, Estadual, e sobre tudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou nas reuniões dos dias 06 e 13 de Novembro de 2008, e EU, sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração do período de 2009 a 2011, devidamente revisadas, serão financiadas com os recursos previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - A revisão do Plano Plurianual do município de Jucati, para o período de 2009 a 2011, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para, as relativas aos programas de duração continuada, está expresso nas planilhas dos ANEXOS III desta Lei.

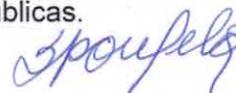
Art. 3º - As metas da Administração para o período de 2009 a 2011, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 5º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 6,05% ao ano.

Art. 6º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.



Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2008


SHEILA PATRICIA OLIVEIRA DE MELO
PREFEITA